

"LEI N° 2.406, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.963".

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a publicar Documentário Histórico sobre o Município de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO -  
A SEGUINTE LEI:-

Art.1º- Fica pela presente lei autorizado o Chefe do Poder Executivo a publicar documentário histórico sobre o Município de Goiânia.

Art.2º- O documentário a que se refere o artigo anterior deverá constar o histórico de todos os Legisladores, e Chefes do Poder Executivo, desde a fundação da Capital, com dados biográficos e principais serviços prestados ao Município.

Art.3º- O Documentário será publicado em dois fascículos, um referente ao Poder Legislativo e outro ao Poder Executivo.

§ Único- A parte referente ao Poder Legislativo, será organizada pela Secretaria da Câmara, ficando a parte de Executivo aos cuidados direto da Prefeitura.

Art.4º- Após a organização do documentário pelo Poder Executivo e pela Secretaria da Câmara, serão os mesmos submetidos à apreciação do Plenário.

Art.5º- Fica expressamente proibido constar no mencionado documentário qualquer conceito depreciativo, com referência a qualquer administrador ou legislador.

Art.6º- O documentário de que se trata esta lei, deve estar concluído dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da mesma.

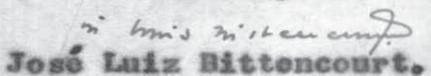
Art.7º- Os fascículos a que se refere no artigo 4º, deverão ser reeditados de cinco em cinco anos, sempre com a complementação da administração que suceder a publicação anterior.

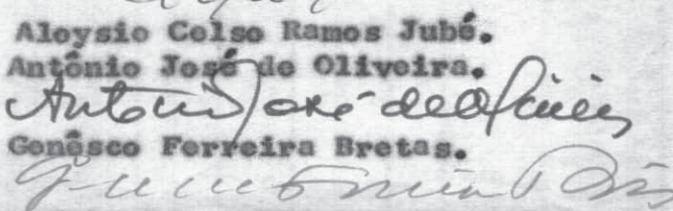
Art.8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 - (dezenove) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1.963).

  
Hélio Seixas de Britto.

- Prefeito -

  
José Luiz Bittencourt.

  
Aloysio Celso Ramos Jubé.  
Antônio José de Oliveira.  
Antônio José de Oliveira  
Genésio Ferreira Bretas.  
Guadalupe Pires